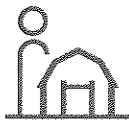




Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Lei Chan U

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Lei Chan U, de 7 de Agosto de 2020, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 860/E630/VI/GPAL/2020, de 17 de Agosto de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 18 de Agosto de 2020:

1. Com as revisões da Lei da Habitação Económica e do Regime Jurídico da Habitação Social recentemente efectuadas, foi reforçada a aproximação das respectivas normas legais com a realidade social, tendo sido tomada especialmente em consideração a situação verificada no passado, no que se refere aos agregados familiares mais vulneráveis (por exemplo dos idosos) que ultrapassaram os requisitos estabelecidos aquando das candidaturas. Deste modo, o papel da habitação social e da habitação económica foi actualizado, após a entrada em vigor dos diplomas legais referidos.
2. Em resposta a uma interpelação escrita com questões semelhantes, em 6 de Agosto de 2020, o IH salientou o seguinte: *“Com a entrada em vigor do Regime Jurídico da Habitação Social em Agosto do corrente ano e com o término do novo concurso para habitação económica, o Governo, com base na situação mais recente das candidaturas a habitação pública, irá proceder, adequadamente, à actualização da*



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

análise da situação da procura de habitação pública em Macau.”. De momento, não há informações a acrescentar.

O Presidente do IH,

Arnaldo Santos

03 de Setembro de 2020